CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6106/2013

Ementa

REVOGA O INCISO I DO ART. 17, DA LEI Nº 4289, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
08/03/2013		

Status de Vigência

Revogada

Observações

Projeto: 10/13 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
16/11/2023	Lei Complementar nº 103/2023	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 11/13
P.L. Nº 10/13
Publ.: 15/03/13

LEI N.º 6.106 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

"Revoga o inciso I do art. 17, da Lei nº 4.289, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o comércio ambulante no município, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso I, do art. 17, da Lei nº 4.289, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o comércio ambulante no município, e fixa as taxas a que ficam sujeitos aqueles que exercem essa atividade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de março de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO